



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 18 de outubro de 2022.
Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humerto Pascarelli Lopes.
Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Secretário-Geral de Justiça: Ivan de Azevedo Tribuzy Filho.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Flávio Humerto Pascarelli Lopes, presentes os Exmos. Srs. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Yedo Simões de Oliveira, João Mauro Bessa, Carla Maria Santos dos Reis, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Cezar Luiz Bandiera e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Ausências justificadas: Desdore. João de Jesus Abdala Simões, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Anselmo Chixaro e Vânia Maria Marques Marinho. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, com o assentimento dos demais pares. Invertida a ordem de pauta, o Des. Presidente, anunciou o Processo Administrativo nº 2022/000024799-00. EDITAL N.º 46/2022 — PTJ — VAGA DE MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS — CLASSE DOS ADVOGADOS (Biênio 2023/2025). Inscritos: 1) Dr. Diogo de Oliveira Nogueira Franco – PA Nº 2022/000031216-00; 2) Dr. Cristian Mendes da Silva – PA Nº 2022/000030975-00; 3) Dra. Luciana Trunkl Fernandes da Costa – PA Nº 2022/000031725-00; 4) Dr. William Daniel Brasil David – PA Nº 2022/000031617-00; 5) Dr. Christian Alberto Rodrigues da Silva – PA Nº 2022/000031887-00; 6) Dr. Joao Bosco Lopes Maia Junior – PA Nº 2022/000032109-00; 7) Dr. Affimar Cabo Verde Filho – PA Nº 2022/000032149-00; 8) Dra. Caroline Ribeiro Frota Moreira – PA Nº 2022/000032377-00; 9) Dra. Adriana Almeida Lima – PA Nº 2022/000032120-00; 10) Dra. Adriana Lo Presti Mendonça – PA Nº 2022/000031492-00. Em votação eletrônica, na forma prescrita no Art. 120, § 1º, inc. I da Constituição da República Federativa do Brasil, com vistas a escolha de Membro Substituto do Tribunal Regional Eleitoral - no Amazonas – TRE/AM, na Classe dos Advogados (Biênio 2023/2025), procedeu a votação na qual foi apurado o seguinte resultado: 1- Dr. Diogo de Oliveira

Nogueira Franco, 14 (quatorze) votos, 2- Dr. Cristian Mendes da Silva, 02 (dois) votos, 3- Dra. Luciana Trunkl Fernandes da Costa, 04 (quatro) votos, 4- Dr. William Daniel Brasil David, 07 (sete) votos, 5- Dr. Christian Alberto Rodrigues da Silva, não obteve voto, 6- Dr. Joao Bosco Lopes Maia Junior, 01 (um) voto, 7- Dr. Affimar Cabo Verde Filho, 08 (oito) votos, 8- Dra. Caroline Ribeiro Frota Moreira, 09 (nove) votos, 9- Dra. Adriana Almeida Lima, 03 (três) votos, 10 - Dra. Adriana Lo Presti Mendonça, não obteve voto. Decisão: A lista tríplice ficou composta dos seguintes nomes: 1- Dr. Diogo de Oliveira Nogueira Franco, 2- Dra. Caroline Ribeiro Frota Moreira e 3 - Dr. Affimar Cabo Verde Filho. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdres. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente e Relator, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Yedo Simões de Oliveira, João Mauro Bessa, Carla Maria Santos dos Reis, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Joana dos Santos Meirelles, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Cézar Luiz Bandiera e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Presidiu a sessão o Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Observações: Ausências justificadas: Desdres. João de Jesus Abdala Simões, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Jorge Manoel Lopes Lins, Anselmo Chixaro e Vânia Maria Marques Marinho. Impedidos: Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos. Após a votação a Des. Nélia Caminha Jorge, presente apenas para esse ato, retirou-se. Ainda invertida a pauta, o Des. Presidente, chamou os seguintes Processos Administrativos SEI: 1 - Processo Administrativo nº 2022/000025700-00. Pedido de permuta entre o Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo, integrante da 2ª Câmara Cível, e a Exma. Sra. Des. Mirza Telma de Oliveira, integrante da 2ª Câmara Criminal, com fundamento no art.221 da Lei Complementar nº 17, de 1997, e art. 33 do Regimento Interno/TJAM.O Des. Presidente julgou prejudicado o pedido, em decorrência da aposentadoria do Des. Wellington José de Araújo. 2- Processo Administrativo SEI nº 2022/000029887-00.Portaria que institui, ad referendum do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas modificações na Lei Estadual nº 3.226/2008, no regimento interno e dá outras providências. À unanimidade de aprovada. 3-Processo Administrativo SEI nº 2022/000032577-00.Anteprojeto de Lei Complementar que objetiva reorganizar os serviços. extrajudiciais do Estado do Amazonas em conformidade com a Constituição, com a Lei nº 8.935/94 e com a recomendação do Conselho Nacional de Justiça. Apresentação: apreciação adiada, a pedido do Des. Presidente. 5- Processo Administrativo nº 2022/000033687-00. PROPOSTA DO CALENDÁRIO JUDICIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E MINUTA DE PORTARIA QUE ESPECIFICA AS DATAS RELATIVAS AOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. Aprovado à unanimidade e 6 - 6 - Processo Administrativo nº 2022/000035406-00 - ANTEPROJETO DE LEI QUE PROPÕE A CRIAÇÃO DA VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS, MEDIANTE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR N. 17, DE 23 DE JANEIRO DE 1997. Aprovado à unanimidade. A seguir foi interrompida a transmissão pelo You Tube e chamado a julgamento o Processo nº 8- 0000688-47.2018.8.04.0000 - Ação Penal - Procedimento Ordinário. Autor: M. P. do E. do A. Procurador: Pedro Bezerra

Filho (78/MP). Ré: R. O. G. da S. Advogada: Catharina Estrella Ballut (7006/AM). Advogado: Felix Valois Coêlho Júnior (339/AM). Advogado: Diego Marcelo Padilha Gonçalves (7613/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Sustentação Oral: Requerente: R. O. G. da S. Advogada: Catharina Estrella Ballut (7006/AM). Advogado: Felix Valois Coêlho Júnior (339/AM). Iniciado o julgamento após a manifestação do Relator, foi dada a palavra ao Procurador-Geral de Justiça que reafirmou a manifestação apresentada nas alegações finais. A seguir foi dada a palavra aos Drs. Felix Valois Coêlho Júnior (339/AM) e Catharina Estrella Ballut (7006/AM). Inicialmente manifestou-se o Dr. Felix Valois Coêlho Júnior, que levantou a preliminar de incompetência, alegante que o crime fora cometido contra a Caixa Econômica Federal. Em Votação: à unanimidade o Egrégio Tribunal Pleno decidiu pelo afastamento da preliminar levantada. Em seguida a Dra. Catharina Estrella Ballut, advogada da ré, no tempo legal, procedeu sustentação oral. Em seguida o julgamento foi suspenso, em virtude do pedido de vista feito pelo Des. Délcio Luis Santos. Averbaram-se impedidos o Des. José Hamilton Saraiva e o Dr. Henrique Veiga Lima. Declarou-se suspeito, o Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. A seguir, ainda fora do You Tube, foram chamados a julgamento os seguintes Processos: 15 - 0005198-98.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: B. A.S. – Representado por Aline Aquino Afonso (genitora). Advogado: Saulo de Castro Canté Pimentel (11355/AM). Agravado: M. de M. Procuradora: Tamires Menezes (8017/AM). Procurador: Marco Aurélio de Lima Choy (4271/AM). Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão: “Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer deste recurso para, no mérito, dar provimento, nos termos do voto do relator; Em seguida foi assinado o Acórdão. 19- 0003400-68.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: E. do A. Procurador: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha (2538/AM). Agravado: M. P. do E. do A. Promotora: Nilda Silva Sousa. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. A seguir foi restabelecida a transmissão pelo You Tube, tendo a Pauta continuado invertida para julgamento dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - SAJ/SG5:1- 0210987-33.2018.8.04.0022 - Processo Administrativo Disciplinar. Reclamante: Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Reclamado: Danielle Monteiro Fernandes Augusto .Advogado: Anderson Guimarães Belchior Ramos (6436/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. *Vista ao Des. Airton Luís Corrêa Gentil (Em 20.09.2022). Julgamento Suspenso: ausência justificada do Relator. 2 - 0000693-30.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado .Requerente: Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Requerida: Eulnete Melo Silva Tribuzy. Advogadas: Sulamita Augusta da Silva (435/AM) e Gabriela Guimarães da Silva (12733/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. A Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, com vis apresentanta, devolveu os autos, apresentando voto divergente. O julgamento foi Suspenso: Vista para o Des. Yedo Simões de Oliveira. 3 - 0005505-52.2021.8.04.0000 - Recurso Administrativo. Recorrente: Amazonas Energia S/A. Advogada: Káthya Regina Barbosa de Sena Martins (1051A/AM). Advogada: Paula Regina da Silva Melo (7490/AM). Advogada: Patrícia da Silva Melo (8172/AM). Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Procurador-Geral de Justiça: Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Junior. Adiado: ausência justificada da Relatora. Na sequência, foram chamados os processos com pedido de sustentação oral: 2 - 4004017-57.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Coletivo. Impetrante: Sindicato dos Peritos Oficiais do Estado do Amazonas. Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (128341/SP). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Adiado: ausência justificada da Relatora. 4 - 4001095-43.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Hilton Alves de Arouca Junior. Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM). Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Procuradora: Ingrid Monteiro (3629/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Sustentação Oral: Requerente: Hilton Alves Arouca Junior. Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Iniciado o julgamento, verificou-se que o advogado do impetrante não se encontrava presente para sustentação oral. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança requerida, nos termos do voto do Relator;. Em seguida foi assinado o Acórdão. Retomada a ordem de pauta, foram julgados os seguintes Processos: 1 - 4006091-21.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Charles Mota de Moraes. Advogado: Ramon Michael Chaves Pesqueira (10594/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante- Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Procuradora: Ivania Lucia Silva Costa (7530/AM). Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Decisão: Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do relator." Em seguida foi assinado o Acórdão. 3 - 4001776- 13.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Vera Lúcia Falcão de Oliveira. Advogada: Jéssica da Costa Caxeixa (12246/AM). Advogado: Davi Fontenele de Almeida (13125/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretária de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do

Amazonas. Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Adiado: ausência justificada da Relatora. 5 - 4002267- 25.2019.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade .Requerente: Mauricio Wilker de Azevedo Barreto. Advogado: Ivson Coêlho e Silva (550A/AM).Interessado: Governador do Estado do Amazonas. Procuradoria: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu EXTINGUIR, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR, A PRESENTE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. 6 - Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível n.º 0005094-72.2022.8.04.0000 em Apelação Cível n.º 0629696-22.2015.8.04.0001. Arguinte: Juízo da Segunda Câmara Cível do TJAM. Apelante: Ilzimar Bastos Azevedo. Advogado: Ivanildo Santos Fonseca (14199/AM).Advogado: Luiz Augusto de Borborema Blasch (7982/AM). Apelado: Estado do Amazonas. Procuradora: Luciana Guimarães Pinheiro Vieira. Apelado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV. Advogado: Fábio Martins Ribeiro (A449/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Decisão: "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno, em sintonia com o parecer ministerial, declarar a inconstitucionalidade material do art. 42, da Lei Complementar Estadual nº 30/201 nos termos do voto da Relatora."; Em seguida foi assinado o Acórdão. 7 - 0004409-70.2019.8.04.0000 - Cumprimento Provisório de Sentença/Impugnação ao Cumprimento de Acórdão. Executado/Impugnante: Estado do Amazonas. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM).Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos. Exequente/Impugnada: Fabiane Rocha Marinho. Exequente/Impugnada: Louise Maria Silva Muniz dos Santos. Advogada: Rylene Álvares Bastos Rodrigues (10145/AM). Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Decisão: "Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu acolher a impugnação para extinguir a fase de cumprimento em relação às astreintes, nos termos do voto do relator." Em seguida foi assinado o Acórdão. PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA: 9 - 0000328-73.2022.8.04.0000 - Correição Extraordinária .Origem: Juízo de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Iranduba/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Decisão: "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu, aprovar e homologar a Correição Extraordinária realizada na 2ª Vara da Comarca de Iranduba/AM, nos termos do voto do Relator.". Em

seguida foi assinado o Acórdão. 10 - 0006888-31.2022.8.04.0000 - Correição Ordinária .Origem: Juízo de Direito da Vara da Comarca de Codajás/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Decisão: "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu HOMOLOGAR o Relatório apresentado pela Comissão de Correição, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão.11 - 0006358-27.2022.8.04.0000 - Correição Extraordinária. Origem: Juízo de Direito da 2.^a Vara da Comarca de Coari/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge. Adiado: ausência justificada da Relatora.12 - 0004544- 77.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Cleudson da Silva Januário. Advogada: Marcela Ferreira Luz (14592/AM). Agravado: Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Procuradoria Ge: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE. Procuradora: Glícia Pereira Braga (2269/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Decisão: "Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator". Em seguida foi assinado o Acórdão.13 - 0006017-98.2022.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível .Suscitante: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Suscitada: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão: "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar procedente o conflito pra declarar competente a suscitada, nos termos do voto do Des. Presidente e Relator." Em seguida foi assinado o Acórdão. Impedidos: Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Abraham Peixoto Campos Filho, Cezar Luiz Bandiera, Mirza Telma de Oliveira Cunha e Henrique Veiga Lima, Juiz de Direito convocado. Em seguida foi assinado o Acórdão. 14 - 0003961-63.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Gonder Incorporadora Ltda. Advogado: Fábio Rivelli (1119A/AM). Agravado: Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley. Advogada: Andréa Renata Virginio de Souza (9238/AM).Advogada: Bruna de Oliveira Chixaro (9216/AM).Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão: "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator; Em seguida foi assinado o Acórdão. PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 16- 4004648-06.2019.8.04.0000 – Reclamação. Reclamante: Arsênio Gama Brown.Advogado: Ricardo Yano Barros Freitas (1248/AM). Advogado: Marcos Antônio Ribeiro da Cruz (14810/AM). Advogado: Fábio Moraes Castello Branco (4603/AM).Reclamado: Governador do Estado do Amazonas. Reclamado: Secretário de Estado Chefe da Casa Civil. Reclamado: Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas. Reclamado: Secretária de Estado, Administração e Gestão Em Recursos Humanos do Amazonas – SEAD. Reclamado: Presidente da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Civil do Estado do Amazonas. Reclamado: Estado do Amazonas. Procurador: Renan Taketomi de Magalhães. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr.

Des. Yedo Simões de Oliveira. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Decisão: "Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator";. Em seguida foi assinado o Acórdão. PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS: 17 -0004078-83.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas. Procurador: Renan Taketomi de Magalhães (8739/AM). Embargada: Mirandolina da Silva Godinho. Advogado: Maria Santana de Freitas (5708/AM). Advogado: Alan Carlos Amaral Gomes de Albuquerque (8344/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Voto do Relator: conhece dos Embargos de Declaração, para dar-lhe provimento sem efeitos infringentes. Antec. Voto c/ o Relator: Desa. Nélia Caminha Jorge (Em 27.09.2022).Decisão: "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu acolher os embargos, sem aplicar-lhes efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator." Impedidos: Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Cezar Luiz Bandiera e Mirza Telma de Oliveira. Em seguida foi assinado o Acórdão. 18- 0005489-64.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev. Advogada: Caroline Retto Frota (411/AM). Embargado: Espólio de Francisco Carvalho de Lima. (Conceição Castro de Lima). Advogado: Adnilso Gomes Nery (4124/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Adiado: ausência justificada do Relator. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, o Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente, agradeceu a todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar. Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Ivan de Azevedo Tribuzy Filho – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador- Presidente.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 27/10/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY FILHO, Secretário(a)**, em 27/10/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0769228** e o código CRC **D3CA933C**.